

STJ segue o STF e altera tese sobre juros de mora em precatórios

15/05/2019

Em razão da posição definida pelo Supremo Tribunal Federal, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça revisou entendimento em recurso repetitivo para estabelecer que incidem juros de mora no período entre os cálculos do que é devido pela União e a data da requisição formal do pagamento.

STJ



STJ decidiu que “incidem os juros da mora no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e a da requisição ou do precatório”

A tese fixada pelos ministros foi a seguinte: “Incidem os juros da mora no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e a da requisição ou do precatório”.

O relator do recurso especial, ministro Napoleão Nunes Maia Filho, explicou que, em 2010, o STJ fixou entendimento de que não incidiam juros de mora em tal situação. Entretanto, em 2017, o Supremo julgou a questão em caráter de repercussão geral (RE 579.431) e decidiu pela incidência dos juros no período compreendido entre a data dos cálculos e a da requisição ou do precatório.

“Entendo que a tese fixada pelo STF, quando do julgamento da questão constitucional supramencionada, soluciona, de forma suficiente, a controvérsia posta em discussão no âmbito desta Corte Superior de Justiça”, resumiu Napoleão. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

REsp 1.665.599

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-mai-15/stj-segue-stf-altera-tese-juros-mora-precatorios/>